



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.128578/2024-17



Cadastrado em 30/09/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	E-mail: rudaufrn@gmail.com	Identificador: 1137
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: DISPENSA DE LEITE EM PÓ		
Unidade de Origem: PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (11.37)		
Criado Por: MICHELLE DE MEDEIROS MENDES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
30/09/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	18/10/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)
30/09/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)	21/10/2024	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)
30/09/2024	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)	23/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)
01/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	25/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
08/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)	25/10/2024	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)
09/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	25/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)
09/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)	25/10/2024	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)
10/10/2024	PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (11.37)	25/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
14/10/2024	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
16/10/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
16/10/2024	PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO (11.07.03)		
16/10/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
17/10/2024	PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO (11.07.03)		

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS**

OFÍCIO Nº 6/2024 - RU (11.37)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 30 de setembro de 2024.

Sr. Diretor,

Diante do fracasso do item Leite em pó integral instantâneo (300700001317) no PR 59/2023 e da ausência de um certame vigente para este item, solicitamos dessa estimada diretoria a realização de uma Dispensa de licitação para atendimento da necessidade do Restaurante Universitário, no fornecimento do kit de café da manhã para os alunos moradores da residência universitária do centro (Biomédica).

Ressaltamos que já entramos em contato com possíveis fornecedores, os quais já encaminharam suas propostas.

Sem mais no momento, agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 12:03)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **97bd9eb372**



BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61 - INSC. ESTADUAL: 20.292.367-3
RUA: HILARIO SILVA, 08, ABOLIÇÃO II, CEP: 59.611-240,
MOSSORÓ/RN
TELEFONE: (84) 3314-0546 / E-MAIL: bv.licitacoes@gmail.com

St. Presidente da CPL, referente : DISPENSA DE LICITAÇÃO No: - PROCESSO No: - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/

A empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI, situada a RUA HILARIO SILVA, No. 8 - ABOLICAO - MOSSORO/RN, fone () , inscrita no CNPJ/MF 18.695.347/0001-61 neste ato representada por BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE, abaixo assinada, propoe a(ao) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE do RN, o fornecimento do material abaixo indicado, conforme termo de referência do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL BRUTO
1	ITALAC	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	SC	380	R\$ 7,65	R\$ 2.907,00
Preço Unitário: sete reais e sessenta e cinco centavos						
Total do Item: dois mil novecentos e sete reais						
TOTAL DA PROPOSTA						2.907,00
dois mil novecentos e sete reais						

Brena

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61 - INSC. ESTADUAL: 20.292.367-3
RUA: HILÁRIO SILVA, 08, ABOLIÇÃO II, CEP: 59.611-240,
MOSSORÓ/RN

TELEFONE: (84) 3314-0546 / E-MAIL: bv.licitacoes@gmail.com

OS DADOS DA EMPRESA SÃO:

- 1 - RAZAO SOCIAL: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
- 2 - CNPJ (ME) : 18.695.347/0001-61
- 3 - BANCO: BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE 21.361-6 - AGENCIA 4.391-5
- 4 - PROPRIETÁRIO APTO A ASSINAR O CONTRATO: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, BRASILEIRA, NATURAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA MACEDO, Nº 2, BAIRRO ABOLIÇÃO III, MOSSORÓ/RN, DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1993, PORTADOR DO RG: 003.004.758 SSP RN, E CPF: 102.662.554-85
- 5 - INFORMAMOS POR OPORTUNO QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS ACIMA JA ESTÃO COMPUTADOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO JA INCLUIOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, SEGUROS, DESLOCAMENTOS, DE PESSOAL E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE.
- 6 - VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL
- 7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA: DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL.
- 8 - DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL E TODOS OS ANEXOS

MOSSORÓ/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2024


BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
CPF: 102.662.554-85
Proprietário



PROPOSTAS Nº 721/2024 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 12:03)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **721**, ano: **2024**, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **b783114807**

**EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA - BIG BOI**

Matriz: Rua Itamarati de Minas, 2904 - Neópolis - Natal/RN - CEP 59088-119

Fone/Fax: (84) 3215-8790 / 3215-8791 CNPJ: 09.388.117/0001-69 Insc. Est. 20024781-6

Email: licitacaobigboi@yahoo.com.br / comprasbigboi@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 26/09/2024

VALIDADE: 07 DIAS

ENTREGA: 72 HORAS

AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Leite em pó integral pacote com 200gr	Italac	pacote	380	9,32	R\$ 3.541,60
					Total	R\$ 3.541,60

Não temos cotação para leite em lata e
nem para leite instantâneo.

Natal(RN), data, 26 de setembro de 2024

Janaína Cláudia S. Gonçalves

CPF: 970.944.984-20

Gerente

EDNALDO LOPES GONÇALVES

RG: 278 318 SSP/RN - CPF: 077 092.504-91



PROPOSTAS Nº 722/2024 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 12:03)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 722, ano: 2024, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: 30/09/2024 e o código de verificação: **af3cdf1185**



Comercial Potengi

MANUEL OSORIO DOS SANTOS - EPP

Inscrição Estadual: 20.038.017-6 **N.L:** 6170088 **C.G.C:** 40.990.509/0001-43

Endereço: Rua Antônio Viana, 316-A, Loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal-RN, CEP.: 59114-050

Telefax: (84) 3214-6204 **Celular:** (84) 98888-6219

E-mail: comercialpotengi@hotmail.com

Dados Bancários: Banco 001 (Banco do Brasil) Ag.: 2870-3 C/c: 5255-8

MATERIAL EM GERAL

A – Universidade Federal do RN.

Proposta de Preços

Item	Unid	Qtd	Discriminação	P Unit	Total R\$
01	lta	190	Leite em pó integral, lata com 380g. Ninho	24,18	4.594,20

Validade da Proposta 30 dias.

Prazo de entrega 02 dias.

Natal-RN, em 26 de Setembro de 2024.



PROPOSTAS Nº 723/2024 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 12:03)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 723, ano: 2024, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: 30/09/2024 e o código de verificação: **1ebbec19d5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 5340/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 30 de setembro de 2024.

Senhora Pró-reitora,

Considerando o fracasso do item "Leite em pó integral instantâneo" (código: 300700001317) no PR 59/2023, e ainda assim considerando o baixo valor estimado e urgência da presente demanda, posto que se trata de atendimento da necessidade do Restaurante Universitário, no fornecimento do kit de café da manhã para os alunos moradores da Residência Universitária, solicitamos análise e deliberação sobre possível autorização para prosseguimento de nova Dispensa de Licitação a ser processada, SEM A ETAPA DA DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se o critério de seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 16:50)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISÃO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 16:35)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 16:58)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5340**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **efea70ff30**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 2035/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 30 de setembro de 2024.

Considerando a solicitação constante do [documento 5](#), considerando o previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada nos [documento 1](#) e [documento 5](#), sendo certo que a principal delas é o baixo valor estimado e urgência da presente demanda, autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

(Assinado digitalmente em 30/09/2024 19:31)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2035**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/09/2024** e o código de verificação: **9c89ede51a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 723/2024 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 01 de outubro de 2024.

Em atenção ao despacho lançado aos autos no documento 06, remeta-se o feito à DPGC para o seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 12:26)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 723, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 01/10/2024 e o código de verificação: **f30213cb32**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 332/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	31/10/2024 00:00	153103	PEDRO DA ROCHA SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de LEITE EM PÓ.			

2. Justificativa de Necessidade

Diante do fracasso do item Leite em pó integral instantâneo (300700001317) no PR 59/2023 e da ausência de um certame vigente para este item, solicitamos dessa estimada diretoria a realização de uma Dispensa de licitação para atendimento da necessidade do Restaurante Universitário, no fornecimento do kit de café da manhã para os alunos moradores da residência universitária do centro (Biomédica).

Ressaltamos que já entramos em contato com possíveis fornecedores, os quais já encaminharam suas propostas.

Sem mais no momento, agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OVOS E LATICÍNIOS			1,00	2.907,00	2.907,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	PEDRO DA ROCHA SOUZA	02/10/2024 10:44

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 282/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2024 17:23)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 282, ano: 2024, tipo:
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, data de emissão: 04/10/2024 e o código de verificação: 407a6a2cf9

Estudo Técnico Preliminar 225/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.128578/2024-17

2. Descrição da necessidade

Diante do fracasso do item Leite em pó integral instantâneo (300700001317) no PR 59/2023 e da ausência de um certame vigente para este item, solicitamos dessa estimada diretoria a realização de uma Dispensa de licitação para atendimento da necessidade do Restaurante Universitário, no fornecimento do kit de café da manhã para os alunos moradores da residência universitária do centro (Biomédica).

Ressaltamos que já entramos em contato com possíveis fornecedores, os quais já encaminharam suas propostas.

Sem mais no momento, agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Restaurante Universitário	MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estão definidos nas especificações técnicas, no termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. Levantamento de Mercado

A única forma de atender à presente demanda é através de Dispensa de Licitação, visto que as possibilidades de adesão não existem por não haver Atas locais vigentes.

6. Descrição da solução como um todo

A demanda será atendida através de Dispensa de Licitação, com a aquisição direta do item por Empenho Ordinário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade demandada é de 380 (trezentos e oitenta) latas para consumo, período este em que espera-se que tenha pregão em vigor na universidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.907,00

O valor estimado da aquisição é de R\$ R\$ 2.907,00 (dois mil noventa e sete reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como se trata de apenas um item, não há o que se falar em justificativa para o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição foi inserida no PCA 2023 desta instituição através do DFD nº 332/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Adquirir leite em pó para atender à demanda dos residentes universitários.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi evidenciada a necessidade de adequação do órgão para referida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição a competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 09:57:50.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 227/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 14:54)

LUCIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

RU (11.37)

Matrícula: ###365#5

(Assinado digitalmente em 05/10/2024 17:23)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 227, ano: 2024, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **a6f026bbd1**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

147/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO de Leite em Pó para RU Central.

Responsável pela Edição

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Data de Criação

02/10/2024 11:03

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento adequado da necessidade			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
P-03	Atenção às recomendações de boas práticas processuais			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição não previsto no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade (s) demandante(s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Lançamento extemporâneo da demanda.					
2	Mora no processo de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Compra de bens /materiais que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda					
Ações Preventivas						

P-01	Adequado estudo das soluções de mercado	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
P-02	Adequada especificação dos itens	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
Ações de Contingência		
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
C-02	Novas contratações diretas	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
C-03	Nova contratação por meio de adesão	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não enquadramento da aquisição por meio de IN	Não apresentação da justificativa da inviabilidade de competição; Não apresentação da carta de exclusividade; Não apresentação da justificativa demonstrando a notória especialização da empresa ou profissional; Não demonstração da consagração do artista perante a crítica especializada ou pela opinião pública e informações sobre empresário exclusivo	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Não aquisição por meio de IN
Ações Preventivas	
P-01	Adequada avaliação da viabilidade da contratação por meio de IN
Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA	
Ações de Contingência	
C-01	Migração do processo para DL
Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA	
C-02	Migração do processo para adesão
Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PEDRO DA ROCHA SOUZA
Membro da comissão de contratação



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 127/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2024 17:23)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **127**, ano: **2024**, tipo: **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **a95d1aec2b**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 04/10/2024 10:25



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 27009/2024
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Unidade Requisitante: 1137 - PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS / RU
Usuário: michelle.medeiros - MICHELLE DE MEDEIROS MENDES (Ramal: 3318)
Email: michelle.medeiros@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 02/10/2024
Valor da Requisição: R\$ 2.983,00
Opção Orçamentária: ORÇAMENTO PRÓPRIO OFICIAL
Observações:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: ORÇAMENTO PRÓPRIO OFICIAL- **Convênio:** Nenhum
Contenções: RU / 230234 339030 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 2.983,00

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3007000000961	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO (DL - RU)	LATA	380	R\$ 7,85	R\$ 2.983,00
Produto obtido a partir da desidratação de leite integral adicionado de vitaminas A, C e D e Ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem variando de 360 a 380 gramas. PDM: 8755 - Leite Em Pó Classe: 8305. CATMAT: 446019.						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	R\$ 2.983,00
Total	R\$ 2.983,00

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 2506/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2024 17:23)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2506**, ano: **2024**, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **fce7da3101**

Termo de Referência 173/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2024	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDRO DA ROCHA SOUZA	04/10/2024 12:09 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.128578/2024-17

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aquisição de Leite em pó Integral Instantâneo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3007000000961 LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO (DL - RU) - Produto obtido a partir da desidratação de leite integral adicionado de vitaminas A, C e D e Ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem variando de 360 a 380 gramas. PDM: 8755 - Leite Em Pó Classe: 8305. CATMAT: 446019.	446019	EMBALAGEM	380	R\$ 7,65	R\$ 2.907,00

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], através do DFD nº 332/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.
- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição à competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

Subcontratação

1.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. UFRN – Diretoria de Compras – Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-970. Para entregas no Almoxarifado Central, localizado no Campus Central.

5.3.2 A entrega deverá ocorrer nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h - 12:00h / 13:00h e 17:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual / Distrital] ou ~~[Municipal / Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual / Distrital] ~~ou [Municipal / Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual / Distrital] ~~ou [Municipal / Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.907,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Unidade Orçamentária: 11.37
- II. 2. Natureza da Despesa: 339030
- III. 3. PTRes.: 230234
- IV. 4. Fonte Rec.: 1000000000
- V. 5. Esfera: 01

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal / RN, 04 de outubro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 12:09:10.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 14:54)

LUCIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

RU (11.37)

Matrícula: ###365#5

(Assinado digitalmente em 05/10/2024 17:23)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **105**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **3cc3e2c30f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 136/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 04 de outubro de 2024.

Trata-se de manifestação de demanda do Restaurante Universitário (RU) para aquisição/contratação de Leite em Pó.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante (documento nº 01), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não existe ata própria ou contrato vigente, e NÃO há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;
3. A contratação pretendida não é passível de enquadramento no artigo 74 da Lei 14.133/21, que trata das contratações cuja licitação é inexigível.

Recomendamos que a contratação ocorra por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso II**, da lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas, encontra-se disponível no documento nº 11 deste processo. Na presente contratação o empenho do tipo ORDINÁRIO substituirá o instrumento de contrato conforme prerrogativa constante no Art 95, inciso I, da lei 14.133/21.

Em atendimento ao inciso I, do artigo 47, e inciso V, do artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que na presente contratação foi observado o princípio da padronização.

Em atendimento ao § 2º, artigo 19, e ao § 1º, artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que este órgão utiliza catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 75, da lei 14.133/21, bem como ao parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e IN/SEGES/MGI Nº 8/2023, tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMs e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material (documento nº 11).

Informamos, ainda, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, que o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2024** da instituição (DFD nº 332/24).

Por último, Informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que o Termo de Referência já se encontra em formato digital (TR nº 173/2024).

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 15:33)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 13:39)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 05/10/2024 17:24)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **136**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **30161624c2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 97/2024 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 04 de outubro de 2024.

Em atenção ao despacho lançado no documento nº 13, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2024** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 12:06)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 13:39)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **97**, ano: **2024**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **d54bfe9799**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 33 / 2023 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: 23077.148426/2023-50

Natal-RN, 16 de outubro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 480/2019-R, de 29.05.2019, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º- Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da UFRN os servidores abaixo relacionados, conforme legislação em vigor, para realizar contratações públicas.

Adriana da Silva Cardoso, matrícula 364073;

Andrea Lopes de Figueiredo, matrícula 2466227;

Diego Brito Cruz, matrícula 1044127;

Leonardo Belchior Silva Neto, matrícula 2330074;

Patrícia Silva de Melo, matrícula 1783766;

Paulo José Pereira, matrícula 2255892;

2º- A cada processo de contratação será designado um desses servidores para atuar como Agente de Contratação, cabendo aos demais integrar a equipe de apoio, de modo a auxiliá-lo na condução do certame.

3º- Quando se tratar da modalidade pregão, o servidor será designado como pregoeiro do certame.

4º- Revogar a Portaria de Pregoeiro nº1/2023/PROAD, de 01 de setembro de 2023.

5º- Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Maria Do Carmo Araújo De Medeiros Fernandes De Oliveira

Pró-Reitora de Administração

(Assinado digitalmente em 16/10/2023 10:08)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.02)
Matrícula: 1645785

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: **16/10/2023** e o código de verificação: **5ca8155ef0**



PORTARIA DE COMISSÃO Nº 67/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 09:16)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 67, ano: 2024, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: 05/10/2024 e o código de verificação: **b0beee0387**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	Fls. 01 a 43
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	Fls. 01 a 43
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	Fls. 43
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	Fls. 13 a 15

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	Fls.41
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	Fls.41
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	Fls. 24 a 28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	Fls. 24 a 28
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	Fls. 20 a 22
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	

⁵. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	FL. 26 e 27
Há termo de referência? ¹³	Sim	Fls. 25 a 38
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	Fls. 40
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Fls. 40
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	Fls. 40
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	Fls. 40
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	DFI	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	DFI	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	DFI	

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	DFI	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	DFI	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	DFI	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²²	DFI	Fls. 39
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²³	Sim	Fls. 39
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁴	Sim	Fls. 39
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ²⁵	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ²⁶	Não se aplica	

(Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 40, II, da Lei 14133/21

²³ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 41, I, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 41, III, da Lei 14133/21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Junho/2022

Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ²⁷	Não se aplica	
---	---------------	--

²⁷ Art. 44 da Lei 14133/21



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 173/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 09:21)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **173**, ano: **2024**, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: **08/10/2024** e o código de verificação: **aa21a618a3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 257/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 09 de outubro de 2024.

Considerando a divergência da apresentação do item no SIPAC (Sachê com 200g) e a informada no Termo de Referência (Lata com 360 a 380g) retorna-se o presente processo à Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras para atualização das informações no Termo de Referência.

Depois de tomada as devidas providências, retornar o presente processo à Divisão de Fase Interna - DFI para a continuidade da demanda.

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 08:47)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **257**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **83b6880b53**

Termo de Referência 173/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2024	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDRO DA ROCHA SOUZA	09/10/2024 10:16 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.128578/2024-17

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aquisição de Leite em pó Integral Instantâneo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3007000000961 LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO (DL - RU) - Produto obtido a partir da desidratação de leite integral adicionado de vitaminas A, C e D e Ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em sachê de 200g. PDM: 8755 - Leite Em Pó Classe: 8305. CATMAT: 446019.	446019	UNIDADE	380	R\$ 7,65	R\$ 2.907,00
...						

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], através do DFD nº 332/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição à competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

Subcontratação

1.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. UFRN – Diretoria de Compras – Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-970. Para entregas no Almoxarifado Central, localizado no Campus Central.

5.3.2 A entrega deverá ocorrer nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h - 12:00h / 13:00h e 17:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

1.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual / Distrital] ou ~~[Municipal / Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual / Distrital] ~~ou [Municipal / Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual / Distrital] ~~ou [Municipal / Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.907,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Unidade Orçamentária: 11.37
- II. 2. Natureza da Despesa: 339030
- III. 3. PTRes.: 230234
- IV. 4. Fonte Rec.: 1000000000
- V. 5. Esfera: 01

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal / RN, 04 de outubro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:16:19.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 109/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 12:34)

LUCIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

RU (11.37)

Matrícula: ###365#5

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 10:22)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **109**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **ccda16beda**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 5521/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 09 de outubro de 2024.

Senhor Chefe de Divisão,

Considerando as observações constantes no DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 257 / 2024 - DFI /COMPRAS (documento nº 17), destacamos que a especificação constante no Termo de Referência foi corrigida, conforme se depreende através do documento nº 18.

Dessa forma, devolvemos os presentes autos para prosseguimento.

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 16:33)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 10:36)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5521**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **1312eae0db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 433/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 10 de outubro de 2024.

Devolvemos os autos para que seja inserida declaração de que o proponente que apresentou o menor valor não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e as comprovações das solicitações formais das propostas (arquivos em PDF com as trocas de e-mails entre a unidade demandante e os fornecedores).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 16:34)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 20:05)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **433**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **4fd3917683**

BRENA VIEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXEPCIONAIS

A empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.695.347/0001-61, situada a RUA HILÁRIO SILVA, 08, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, por intermédio de seu representante legal: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária natural de Alexandria/RN, nascida no dia 28/04/1993, residente e domiciliada na rua: Alfredo Evaristo dos Reis, 10, Abolição IV, Mossoró/RN portadora do CPF nº 102.662.554-85 e RG 003.004.758 SSP RN, DECLARA, para todos os fins do disposto no item inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2022.



BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
CPF: 102.662.554-85
PROPRIETÁRIA



DECLARAÇÃO Nº 16546/2024 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 11:43)

LUCIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

DIRETOR - SUBSTITUTO

RU (11.37)

Matrícula: ###365#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **16546**, ano: **2024**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **a2d0927965**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.695.347/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRENA VIEIRA EIRELI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-02 - Peixaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HILARIO SILVA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.611-240	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO I	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BV.LICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3321-7597
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:03:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.695.347/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HILARIO SILVA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 59.611-240	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO I	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BV.LICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3321-7597
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2013
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:03:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.695.347/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:04 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.388.117/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG BOI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
--	--

LOGRADOURO R ITAMARATI DE MINAS	NÚMERO 2904	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 59.088-120	BAIRRO/DISTRITO NEOPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOBIGBOI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (84) 3215-8790/ (84) 3215-8791
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:05:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.388.117/0001-69

NOME EMPRESARIAL:
EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDNALDO LOPES GONCALVES

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2024 às 16:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.990.509/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1993
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MANUEL OSORIO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL POTENGI	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO VIANA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO A LOT. VALE DOURADO
---	---------------------------	--

CEP 59.114-050	BAIRRO/DISTRITO N S DA APRESENTACAO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------------------	--	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALPOTENGIRN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3214-6204
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2024 às 17:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:40.990.509/0001-43

NOME EMPRESARIAL:MANUEL OSORIO DOS SANTOS

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 265/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 18:13)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 265, ano: 2024, tipo:
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO, data de emissão: 14/10/2024 e o código de verificação:
c47cfeed7c



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 18.695.347/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:55:21 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **572C.EDB6.7AC8.C9C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.695.347/0001-61
Razão Social: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
Endereço: RUA HILARIO SILVA 08 / ABOLICAO I / MOSSORO / RN / 59611-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100502092291568777

Informação obtida em 10/10/2024 16:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.695.347/0001-61

Certidão nº: 69469467/2024

Expedição: 10/10/2024, às 16:07:48

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.695.347/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9103299
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANT LTDA**
CNPJ: **18.695.347/0001-61** Inscrição Estadual: **20.292.367-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/10/2024** às **16:11:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.20.136.36**.

Validade até **08/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2024 16:08:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA**
CNPJ: **18.695.347/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.695.347/0001-61 DUNS®: 938697574
Razão Social: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA
Nome Fantasia: BRENA VIEIRA EIRELI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2024
Receita Municipal	Validade:	05/10/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 40/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 17:00)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2024**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **c53b421b33**

Zimbra

dfi@compras.ufrn.br

Fwd: PROPOSTA DE PREÇO PARA DL

De : Restaurante Universitário <rudaufrn@gmail.com> ter., 15 de out. de 2024 11:07
Assunto : Fwd: PROPOSTA DE PREÇO PARA DL  3 anexos
Para : dfi@compras.ufrn.br

Forwarded Conversation**Subject: PROPOSTA DE PREÇO PARA DL**

De: **Restaurante Universitário** <rudaufrn@gmail.com>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 09:34
To: Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>, Compras Big Boi
<comprasbigboi@yahoo.com.br>, Ozorio Santos <comercialpotengi@hotmail.com>

Bom dia,

solicito proposta de preço para leite em pó integral instatâneo

190 latas para dispensa de licitação

Aguardo retorno

Luciana de Medeiros

--

Restaurante Universitário
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

De: **Brena Vieira** <bv.licitacoes@gmail.com>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 09:34
To: Restaurante Universitário <rudaufrn@gmail.com>

BOM DIA

PODE SER EM SACHÊ 200G?
SE SIM, ME PASSA A QUANTIDADE POR FAVOR.

--

Agradeço.

Brena Vieira Lira Cavalcante Eireli - EPP
Cnpj: 18.695.347/0001-61

Rua: Hilário Silva, 08, Abolição I - Mossoró/RN
Fone: (84) 3314-0546

De: **Restaurante Universitário** <rudaufnr@gmail.com>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 10:30
To: Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>

Pode sim,

nesse caso seriam 380 sachês

De: **Brena Vieira** <bv.licitacoes@gmail.com>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 10:15
To: Restaurante Universitário <rudaufnr@gmail.com>

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA SOLICITADA.

De: **Restaurante Universitário** <rudaufnr@gmail.com>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 10:53
To: Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>, Compras Big Boi
<comprasbigboi@yahoo.com.br>, Ozorio Santos <comercialpotengi@hotmail.com>

Informo que a proposta pode ser em sachê de 200 gramas e que, nesse caso, a quantidade irá dobrar para 380 sachês

De: **Compras Big Boi** <comprasbigboi@yahoo.com.br>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 11:22
To: Restaurante Universitário <rudaufnr@gmail.com>

Envio em anexo a cotação solicitada.

Janaína Claudia
Setor de Compras Big Boi

De: **Ozorio Santos** <comercialpotengi@hotmail.com>
Date: qui., 26 de set. de 2024 às 15:22
To: Restaurante Universitário <rudaufnr@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo.

Att

Douglas Santos

3214 6204

De: Restaurante Universitário <rudaufrn@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 11:53

Para: Brena Vieira <bv.licitacoes@gmail.com>; Compras Big Boi <comprasbigboi@yahoo.com.br>; Ozorio Santos <comercialpotengi@hotmail.com>

Assunto: Re: PROPOSTA DE PREÇO PARA DL

 **DL REST UNIVERSITARIO UFRN 26 09.pdf**
284 KB

 **Cotação Leite RU 26-09-24.pdf**
59 KB

 **UFRN RU P P 26 09 24 LEITE PO.pdf**
178 KB



DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 275/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 08:15)

LUCIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

RU (11.37)

Matrícula: ###365#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 275, ano: 2024, tipo:
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO, data de emissão: 15/10/2024 e o código de verificação:
35c9246a8e

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
709/2024	153103	Rascunho	VANESSA RAQUEL DA SILVA MEDINO
Título: 23077.128578/2024-17 - AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10,0275	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446019 - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 200 Grama	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,6600	R\$ 10,0275	R\$ 10,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 10,4533% Desvio Padrão: 1,0482 Maior Preço: R\$ 11,4500		

Filtro Aplicado
Período: 10 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	14306	Embalagem 200 Grama	R\$ 9,5000	16/09/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
94300105008692023		16/09/2024		157		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região O4, de acordo com as especificações quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		943001		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		BOM DU LEITE					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 200 Grama	R\$ 10,5000	11/09/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98394905900362024		11/09/2024		31		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos gêneros alimentícios para serem utilizadosna manutenção das atividades do Hospital Municipal Frei Silvério e Unidades de Saúde	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983949		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
GM RAMOS ATACADO LTDA		CONFORME O EDITAL					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	264	Embalagem 200 Grama	R\$ 8,6600	10/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
19300906900132024		10/07/2024		3		Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ), conforme especificações contidas no Termo de referência anexo.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		193009		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		Marca/modelo					
51.423.189 MARIA EDUARDA NASCIMENTO DAMASCENO		LEITBOM					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 200 Grama	R\$ 11,4500	17/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98338905900092024		17/06/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do Município de Brotas de Macaúbas	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983389		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
ANDRE OLIVEIRA FERRO				CCGL			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/10/2024 16:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PESQUISA DE PREÇO Nº 432/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 09:22)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 09:23)

VANESSA RAQUEL DA SILVA MEDINO

TERCEIRIZADO

CPF: ###.###.664-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 432, ano: 2024, tipo:
PESQUISA DE PREÇO, data de emissão: 16/10/2024 e o código de verificação: **4bcef7bca4**

PROCESSO: 23077.128578/2024-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da pesquisa e formação de preços (IN nº 65/2021-SEGES/ME)

A partir da demanda apresentada nos autos (Documento 18) e das propostas fornecidas pela unidade demandante (Documentos 02 a 04), foi realizada pesquisa de preços com base na supracitada Instrução Normativa, priorizando os incisos I e II do art. 5º, conforme preceitua a IN 65/2021.

Com base nos resultados coletados através de consulta ao painel de preços (Documento 25), é possível atestar a justeza de preços da contratação, tendo a pesquisa sido realizada em 10/10/2024.

Foi adotada a média como metodologia para análise dos valores, de modo a indicar uma estimativa confiável que reflita melhor a realidade de mercado.

Com isso, é possível aferir ainda que o menor valor captado das cotações de fornecedores da empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE LTDA- CNPJ: 18.695.347/0001-61, encontra-se em compatibilidade e conformidade com as demais propostas, visto que as descrições das propostas apresentam de forma clara as características do objeto ora licitado, bem como não há entre as propostas nenhuma cotação inexequível ou excessivamente elevada. Além disso, a partir das cotações obtidas de preços públicos, nota-se que o preço oferecido pelo proponente supracitado encontra-se dentro do praticado no mercado, pois, apesar de estar abaixo das demais propostas, apresenta uma margem aceitável de diferença entre os demais preços, justificável por fatores geográficos ou economia de insumos utilizados no referido serviço.

Desta forma, verifica-se que as cotações de preços coletadas para este certame se encontram em consonância com a IN 65/2021, inclusive com a

devida priorização aos **incisos I e II** da referida instrução normativa. Não havendo, para a formação de preços de cada item a ser licitado, preços inexequíveis, excessivamente elevados ou ainda com especificações incompatíveis.

Em, 16 de outubro de 2024.

Vanessa Raquel Da Silva Medino
Equipe de Pesquisa

Chianc Leocádio de Lima
Chefe da Divisão de Fase Interna de Compras
SIAPE 2395445



JUSTIFICATIVA Nº 3752/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 09:22)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 09:23)

VANESSA RAQUEL DA SILVA MEDINO

TERCEIRIZADO

CPF: ###.###.664-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 3752, ano: 2024, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **989a1d2dba**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 460/2024 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 16 de outubro de 2024.

Senhora Pró-Reitora de Administração,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 136/2024 - DPGC/COMPRAS, procedemos a análise do presente processo, que trata do planejamento para aquisição, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, de Leite em Pó, solicitado pelo Restaurante Universitário, conforme Termo de Referência e Requisição de Materiais apresentados (**documento 18** e **documento 11**), no valor estimado de R\$ 2.907,00 (Dois mil, novecentos e sete reais).
2. O Despacho supracitado indica o enquadramento da demanda com fulcro no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 e indica ainda que tanto o código CATMAT, como seus respectivos PDMs e/ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material (**documento 11**) e que a demanda está inserida no Plano Anual de Contratações da instituição (DFD nº 332/24).
3. A unidade apresentou três propostas (**documento 2** ao **documento 4**), sendo a de menor valor a da empresa Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI - EPP, orçado em R\$ 2.907,00 (Dois mil, novecentos e sete reais). A unidade demandante também juntou aos autos a declaração que empresa vencedora não emprega menor para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (**documento 21**) e a comprovação das solicitações formais das propostas (**documento 24**).
4. Além disso, foi realizada pesquisa nos portais de compras do governo federal, conforme preceitua o art. 5 da IN 65/2021, a qual determinou a justeza da contratação (**documento 25**).
5. Outrossim, procedemos a juntada do comprovante de inscrição e de situação cadastral e consulta ao quadro de sócios e administradores dos fornecedores (**documento 22**) e demais documentos de habilitação (**documento 23**).
6. Encaminhe-se a PROAD (11.02) para análise. Caso entenda pela pertinência da contratação, requeremos autorização para formalização da demanda por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21, conforme recomendado no despacho supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 09:35)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 10:03)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

DIRETOR - SUBSTITUTO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **460**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **27a5153e61**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DESPACHO Nº 2169/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 16 de outubro de 2024.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Planejamento para que sejam apresentadas as informações de dotação orçamentária para posterior emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

(Assinado digitalmente em 16/10/2024 10:40)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2169**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **06964ae1d9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 115/2024 - ORÇAMENTO/PROPLAN (11.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 18 de outubro de 2024.

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao pedido de informações orçamentárias da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) à Coordenadoria de Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme Despacho Nº 2169/2024 - PROAD, expomos que a despesa referente à AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ terá a seguinte dotação orçamentária:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Programa: 5013 – Educação Superior

Ação: 4002

PTRES: 230231

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: ND

Unidade de Custo: 11.37 - PROAE - COORD. DO SIST. DE REST.
UNIVERSIT.

Oportunamente expressamos votos de alta estima e superior consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/10/2024 17:52)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###968#2

(Assinado digitalmente em 18/10/2024 10:15)

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

CONTADOR

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###667#8

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **115**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/10/2024** e o código de verificação: **18d1baa87a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 144/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 21 de outubro de 2024.

DECLARAMOS, em cumprimento a legislação vigente, que a despesa decorrente do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício corrente, na seguinte classificação:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Programa: 5013 – Educação Superior

Ação: 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior

PTRES: 230234

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: M4002G23ASN

Unidade de Custo: 11.37 - PROAE - COORD. DO SIST. DE REST. UNIVERSIT.

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 16:04)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **144**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **3377e35828**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DESPACHO Nº 2210/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 21 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação constante do [documento 27](#), considerando o previsto no 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada nos documentos constante dos autos, sendo certo que a principal delas decorre do fracasso do item Leite em pó integral instantâneo (300700001317) no PR 59/2023 e da ausência de um certame vigente para este item, autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 16:04)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2210**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **67c10ebcfb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2024 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 25 de outubro de 2024.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Fase Interna de Compras para seguimento do feito, com a devida autorização para formalização da contratação direta.

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 16:28)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.128578/2024-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO DECISÓRIO**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **ad5c7844d1**